Mensagem Nº 062/2025 Processo Legislativo nº. 0696/2025

Anteprojeto de Lei nº 57/2025

Súmula **"Altera a Lei nº2683/2025."**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em:22/07/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA.

Ofício nº 062/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 18 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 062/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 062/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº2683/2025.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0696/2025 Hora: 11:19
Data de Protocolo: 22/07/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 062/2025 GAB

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75 e informe o código 7048-C01F-9736-5A75

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

MENSAGEM N°062/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei nº2683/2025."**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição visa a adequação do valor do metro quadrado para a taxa de licença para permissão de uso de espaços públicos, de acordo com a realidade dos empresários locais.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75 e informe o código 7048-C01F-9736-5A75

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
03 80

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei nº2683/2025."

Art. 1º – O inciso II, do artigo 4º da Lei nº2683/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – (...)

II. VM: Valor por metro quadrado por dia, fixado em UFM 0,005 (cinco milésimos de unidade fiscal do Município);

(...)"

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75 e informe o código 7048-C01F-9736-5A75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7048-C01F-9736-5A75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 21/07/2025 16:06:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 21/07/2025 17:10:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 21/07/2025 17:37:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 22/07/2025 09:03:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
18

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

Súmula: "Altera a Lei nº2683/2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º – O inciso II, do artigo 4º da Lei nº2683/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – (...)

II. VM: Valor por metro quadrado por dia, fixado em UFM 0,005 (cinco milésimos de unidade fiscal do Município);

(...)"

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 28 de julho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 95/2025

Súmula: "Altera a Lei nº2683/2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º – O inciso II, do artigo 4º da Lei nº2683/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – (...)

II. VM: Valor por metro quadrado por dia, fixado em UFM 0,005 (cinco milésimos da unidade fiscal do Município);

(...)"

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Odolito Geraldin de Nascimento, 29 de julho de 2025.

Elinara Cristina Reis Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.694, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei nº2683/2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O inciso II, do artigo 4º da Lei nº2683/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 4º – (...)***
II. VM: Valor por metro quadrado por dia, fixado em UFM 0,005 (cinco milésimos de unidade fiscal do Município);
(...)"
Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E7AB8B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2025. Edição 3329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/